

CONTRATO

Contrato nº 0186 / 2020 – SMS

Processo nº P097610/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA ELFA MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) Sr.^a **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ELFA MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, situada na rua Projetada, Nº 106, Sítio Athayde – Lote D - SALA 03, Praia do Jacaré-CEP:58310-000 Telefone: (83)3565.1418, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.134/0002-26, Endereço eletrônico: licitacao@grupoelfa.com.br / empenho@grupoelfa.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr.^a **NATALIA VALADARES GUSMÃO** portadora da Carteira de Identidade nº 7345111 SDS/PE e do CPF nº 067.698.514-90 com endereço profissional na Rua Empresário Clóvis Rolim, no 2051, Ipês, Torre A, Andar 24, João Pessoa – PB, CEP 58028-873, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 201/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 201/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO


3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA II - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 34.385,00 (Trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais).


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670

Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca/fabricante	Valor Unit.	Vr. Total
11	1.700	FRASCO	PERICIAZINA, 4 %, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	SANOFI	R\$14,95	R\$25.415,00
12	600	FRASCO	PERICIAZINA, 4 %, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	SANOFI	R\$14,95	R\$8.970,00
VALOR TOTAL						R\$34.385,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei

Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

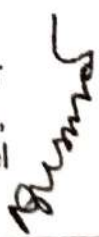
11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel


Dr. Arthur Lima Fernandes
OAB - CE Nº 34.679
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel


Dr. Arthur Lima Lins
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Armas
AA

cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Luiz Galdino da Costa Filho**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:


Dr. Artur Lira
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - S.M.

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.1.4. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

14.1.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

14.1.1.7. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.


Dr. Artur Lira Lima
OAB - CE Nº 34.679
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitação - SMS

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

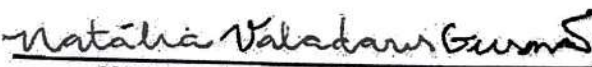
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 13 de Maio de 2020.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


NATALIA VALADARES GUSMÃO
CPF: 067.698.514-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 386625507-20

2. 
CPF: 027.750.063-02

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christiane Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros N° 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

Urgência e Emergência II - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0186/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ELFA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.053.134/0002-26 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da PORTARIA N° 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA II - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 201/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 34.385,00 (trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Natalia Valadares Gusmão. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0187/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP CNPJ: 23.312.871/000-46 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da PORTARIA N° 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA II - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 201/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 20.295,00 (vinte mil duzentos e noventa e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA

DA ASSINATURA: 13 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0188/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 11.034.934/0001-60. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 125/2019. VALOR: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Virgílio Del Giudice Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE ADITIVO - RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 0121/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sr. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato n° 0121/2019-SMS, cujo objeto é a prestação de serviços Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO e CONTROLE DE FROTA por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAZÃO DO USO E ABASTECIMENTO, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral e abastecimento, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento de peças e acessórios, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), etc., em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PRORROGAÇÃO: Será de 12 (doze) meses iniciando no dia 14 de maio de 2020 e findando em 13 de maio de 2021 DO VALOR: o valor global a ser renovado será de R\$ 675.543,63 (seiscentos e setenta e

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIETERIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3/2020/PD-01

Extrato do Contrato Nº 003/2020/PD-01. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700.10.127.0402.2.017. 07.00.10.301.1001.2.019. 07.00.10.302.1003.2.021. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.80.00 e 3.3.90.32.00. OBJETO: Aquisição de máscaras descartáveis e máscara 100% algodão, dimensões 20,1x17,0 cm (tecido duplo), para serem distribuídas junto a população mais vulnerável de Quiterianópolis para o enfrentamento no combate ao Coronavírus (Covid-19). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2020. CONTRATADA: R. DE L. ALVES - ME. CNPJ: 24.043.109/0001.74. ASSINADA PELA CONTRATANTE: Antonia Adenice Areano Lima Rodrigues. ASSINADA PELA CONTRATADA: Renan de Lima Alves. VALOR TOTAL: R\$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais). Quiterianópolis-CE, 15 de maio de 2020. Antonia Adenice Areano Lima Rodrigues. Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.007/2020-PERP

A Pregoeira do Município torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico Nº 13.007/2020-PERP, cujo objeto: registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material para manutenção de bens imóveis, elétrico e hidráulico visando a manutenção de prédios públicos de interesse da secretaria da saúde, que ocorrerá no dia 01/06/2020 às 09h (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br. "Acesso Identificado no link - acesso público", estará realizando licitação, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações. www.tce.ce.gov.br.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.005/2020 - PE

A Pregoeira do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 26/05/2020 às 09h (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br. "Acesso Identificado no link - acesso público", estará realizando licitação, cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, visando garantir suprimentos alimentares às famílias em condição de vulnerabilidade socioeconômica, e que precisam manter-se em casa em razão de orientação sanitária das autoridades constituídas, para o combate à proliferação do contágio da COVID-19 no município que assiste à população através do Fundo Municipal de Assistência Social do município. Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital e Medida Provisória Nº 926/2020, Decreto Estadual Nº 33.536/2020 e Nº 33.537/2020, Decreto Legislativo Nº 545 e o Decreto Municipal Nº 4.707/2020 declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito municipal. O qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: www.tce.ce.gov.br.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.29-002

O Município de Reriutaba/CE, através seu Pregoeiro/Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Licitação do Pregão Presencial Nº 2020.04.29-002, com Abertura marcada para o dia 15 de maio de 2020, às 15h, Fica ADIADA para o dia 29 de maio de 2020, às 09h45min, Motivo: Necessidade de alterações no Anexo I ao Termo de Referência, que afetam a formulação das propostas de preços. Os Interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no endereço: Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, Nº 176, S/N, Centro, Reriutaba/CE, no horário de expediente das 08h às 12h e obter mais informações, através do Telefone: (88) 3637-2052.

Reriutaba-CE, 13 de maio de 2020.

LUIS CARNEIRO MACHADO

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.12.16-001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reriutaba/CE, vem divulgar o Julgamento da Fase de Classificação das Propostas de Preços da Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 2019.12.16-001, que tem como OBJETO a Seleção de Proposta Mais vantajosa para: Serviços especializados em engenharia civil, para execução da 1ª Etapa das obras de ampliação do Hospital e Maternidade Municipal Rita do Vale Rego, loc. na Sede do Município de Reriutaba, conforme Projeto Básico. EMPRESAS CLASSIFICADAS: E.C. PRODUCOES LTDA - ME, MANDACARU CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA(F.L.RIPAR), RVP CONSTRUCOES & SERVICOS EIRELI, SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA. Foi declarado VENCEDOR RVP CONSTRUCOES & SERVICOS EIRELI, que Sagrou-se vencedora do certame, no(s) item(ns) (01), com a proposta mais vantajosa no VALOR GLOBAL de R\$ 1.187.869,33 (Um Milhão Cento e Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos). A Comissão de Licitação decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO da(s) Proposta(s) das Licitante(s): MANDACARU CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA(F.L.RIPAR), que encontra-se sem as assinaturas de seu representante legal e do técnico responsável, desrespeitando assim a Clausula 5.1.1.b do Edital. Nos termos do Art. 109, inciso I, alínea (b) da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, ficam franqueadas vistas aos licitantes interessados a toda a documentação do procedimento licitatório, durante o prazo legal de 05 cinco dias úteis. Não havendo interposição de recurso administrativo, fica recomendada a Adjudicação ao(s) licitante(s) classificado(s) como primeiro(s) colocado(s) e que a Comissão de Licitação encaminhará os autos do Processo para que a autoridade superior competente faça a devida Adjudicação e Homologação se assim considerar conveniente.

Reriutaba-CE, 15 de maio de 2020.

LUIS CARNEIRO MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-0113052020-SETAS

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-0113052020-SETAS. Objeto: aquisição de equipamentos a serem utilizados para a atualização do diagnóstico municipal da situação da criança e do adolescente, bem como, elaboração do plano municipal de atendimento à criança e ao adolescente (Projeto "Conhecer para Intervir e Transformar"), de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, e, em conformidade com o termo de referência, em anexo. Tipo: Menor Preço por Lote. Forma de disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até o dia 29.05.2020 às 08.00 horas (horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.bll.org.br. "acesso identificado no link - acesso público" e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (883411.8414) de 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 15 de maio de 2020.

FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES

A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0187/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral. Contratada: EXEMPLARMED representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EXEMPLARMED (COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 23.112.871/000.46. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA II - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 201/2019. Valor Global: R\$ 34.385,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 13 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratada: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 13 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 186/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0186/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral. Contratada: ELFA MEDICAMENTOS representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.053.134/0002-26. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA II - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades de Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 201/2019. Valor Global: R\$ 34.385,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 13 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratada: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Natalia Valadares Gustrão. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 13 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2020 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0189/2020 - SMS - Processo SPU Nº P115225/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.696.303/0001-04. Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) e hospitalar - macacão impermeável - que será destinado à Secretaria Municipal da Saúde e distribuído para os profissionais da saúde que atuarão no enfrentamento da pandemia de COVID-19. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 023/2020. Valor Global: R\$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo do art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho único, do art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e o Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos - Representante da Empresa MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral-CE, 18 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 184/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0184/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES & REPRESENTAÇÕES LTDA-ME CNPJ: 27.523.905/0001-00. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/2019. Valor Global: R\$ 311,04 (Trezentos e Onze Reais e Quatro Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 13 de maio 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratada: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Geraldo Honório Silva Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 13 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0185/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.436.406/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência II - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2020. Valor Global: R\$ 5.299,00 (Cinco Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 13 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratada: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Keylla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 13 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0188/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 11.034.934/0001-60. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 125/2019. Valor: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 13 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratada: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Virgilio Del Giudice Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 13 de maio de 2020.